



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº: 083/2023 Modalidade:

Pregão Presencial nº: 034/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

O Município de Pintópolis/MG, com endereço à Avenida JK, 402, Centro, Pintópolis - MG, CNPJ nº 01.612.481/0001-59, isento de inscrição estadual, através de seu pregoeiro, Naldene Cordeiro Pinto, nomeado pela portaria nº 04/2023, torna pública que no dia **17 de Agosto de 2023 as 8:30 (hora de Brasília)** a abertura do Processo Licitatório nº **083/2023**, na modalidade Pregão Presencial nº **034/2023** do tipo **Menor Preço, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e pelas demais condições** fixadas neste edital. O Pregão Presencial Para Registro de Preços será conduzido pelo pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos do processo.

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e, pelas condições estabelecidas no presente Edital abaixo fixada.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fornecimento de internet banda larga com a utilização da tecnologia fibra óptica .

3.1 - DO CREDENCIAMENTO

3.1.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido dos documentos de procuração e contrato social da empresa, que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. A referida documentação será apresentada em separado, e entregue ao Pregoeiro no início da abertura do Pregão.

3.1.1.1 - O contrato social da empresa licitante, solicitado no item acima, **deverá ser apresentado fora do envelope na fase de credenciamento** e também deverá ser apresentado dentro do envelope nº II (Documento de habilitação).

3.1.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.13 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

3.14 - Juntamente com o credenciamento, os proponentes/ representantes deverão apresentar declaração de que atendem plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo constante do Anexo III.

3.15 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.16 - A condição de **MICROEMPRESA-ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP **optantes** pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06, conforme modelo constante do Anexo V.

II - MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP **não optantes** pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:

a.1) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

a.2) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06, conforme modelo constante do Anexo V.

Observações:

1. A apresentação da certidão e declaração referidas no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento ou anexa à proposta, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

2. O comprovante de inscrição no SIMPLES ou a certidão deverão ter sido emitidos nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentação”, sob pena de não aceitabilidade.

3.2 - **DA PROPOSTA DE PREÇOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

3.2.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

Prefeitura Municipal de Pintópolis

PREGÃO PRESENCIAL: 034/2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENVELOPE I - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

3.2.2 - A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL OFERTADO:**
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamento serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto/execução do objeto licitado, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal.
- **PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA/INSTALAÇÃO/CONFIGURAÇÕES:** O prazo máximo de entrega e instalação do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias corridos para o link, contados a partir da data da assinatura do contrato e o prazo de configuração e testes será de até 5 (cinco) dias corridos após instalação, nos termos dos itens 5.1 e 5.2 do Anexo I – Termo de Referência.
- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (SESSENTA) DIAS
- **ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA e/ou:**
- **ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:**
- **DATA:**

3.2.2- A empresa licitante deverá preencher a sua Proposta de Preços em conformidade como o **ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**, com os itens acima solicitados.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

4.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 11 do Decreto nº 2.322/2007 e, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 03 deste Edital.

4.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

4.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de Menor Preço Por Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço.

5.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.2.1 - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.

5.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do subitem 15.1 deste Edital.- Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos. a mesma será desclassificada.

5.4 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço Por Item**.

5.5 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada por ITEM, decidindo motivadamente a respeito.

5.6 - Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

5.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

5.8 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

5.9 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

5.10 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.11 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2 - Não poderão participar deste Pregão:

6.2.1 - Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

6.2.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pintópolis.

6.3 - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

6.3.1 - Que apresentem mais de uma proposta para cada item específico.

6.4 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

6.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

7.1 - DA HABILITAÇÃO

7.1.1 - O envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

Prefeitura Municipal de Pintópolis

PREGÃO PRESENCIAL: 034/2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.2 - O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", deverá conter os seguintes documentos:

7.1.2.1- Da regularidade fiscal, trabalhista e econômica:

- a) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

União;

- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município sede da empresa;
- f) Contrato social e a última alteração ou contrato de consolidação;
- g) Comprovante de inscrição no - CNPJ;
- h) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida **pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede ou domicílio da licitante**. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- i) Declaração de que não emprega menor conforme decreto nº 4.358 de 05 de Setembro de 2002, regulamentam a Lei nº 9.854 de 27 de Outubro 1999;
- j) Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público municipal, nos termos do Art. 9º, inciso III.

7.1.2.2- Da qualificação técnica:

- a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante executado serviços com características técnicas semelhantes, compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação. No Atestado de Capacidade Técnica deverá constar o nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica ou qualquer outra forma que a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- b) Declaração, assinada sob o Representante Legal da empresa, de que a licitante é autorizada pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para prestar os serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

7.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.4 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (subitem 7.1.2 alíneas “a” a “e”) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição, nos termos do art. 43, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

7.2.5 - No caso de microempresas e empresas de pequeno porte serem declaradas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

vencedoras do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa. A não apresentação dessas documentações implica a Inabilitação da empresa, passando a convocação das empresas remanescentes, nos termos do art. 43, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no horário de 07:00 as 13:00 horas. nos termos da Lei 8.666/93.

8.12 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

8.13 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada no Setor Competente, ou atreves do correio eletrônico (E-mail) licitacaopintopolis@yahoo.com.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, conforme disposto no Inciso XVIII do Art. 4º da Lei 10.520/02

9.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Pintópolis, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10 - DA ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

10.1 - A empresa licitante vencedora deverá efetuar a entrega do objeto em conformidade com o solicitado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, na forma, quantidade, prazos e demais condições estabelecidas na Proposta Escrita, em conformidade com a Autorização de Fornecimento - AF emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pintópolis - MG.

10.2 - As despesas com transporte/frete, materiais utilizados, serão por conta da empresa vencedora do processo licitatório.

Caso algum produto/serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

contratada deverá providenciar o mais rápido possível mediante notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, art 7º, da Lei 10.520/02 e c.c art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até 30(trinta) dias após a entrega/execução do objeto licitado, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal no Setor de Compras.

11.2 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 1.1 deste Edital.

11.3 - O pagamento somente será realizado por Ordem de Credito em Conta do próprio favorecido.

11.4 - O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Departamento de Compras acompanhada dos originais das Certidões de Débito Federal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (válidas e regulares).

12 - DO CONTRATO

12.1 - Será contratada a empresa classificada, cuja proposta tenha sido adjudicada pela Administração.

12.2 - O licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Pintópolis, para assinar o contrato.

12.3 - Perderá o direito à contratação a empresa que, tendo sido vencedora da licitação, deixar de atender à convocação para assinatura do Contrato no prazo acima fixado, caso em que poderão ser convocados os demais proponentes subsequentemente classificados, sem prejuízo de aplicação, a critério da Administração, das sanções previstas neste edital.

12.4 - A Prefeitura Municipal de Pintópolis poderá considerar rescindido o Contrato de pleno direito, independente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização nos casos e formas fixadas na lei.

12.5 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, de acordo com art. 57, II, da Lei 8.666/93.

13 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

14 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1 - O preço será fixado e expresso em reais, sendo cabível a sua revisão nas hipóteses do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Pintópolis.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - A despesa para o presente processo licitatório correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.021.001.10.122.0017.207.150000 ficha 430

02.021.002.10.301.0014.207.150000 ficha 454

02.021.002.10.301.0014.207.160000 ficha 454

02.021.002.10.301.0014.207.1621000 ficha 454

02.018.001.27.812.0039.20.1500000 ficha 631

02.004.001.04.122.0002.20.1500000 ficha 77

02.027.001.08.122.0002.20.1500000 ficha 583

02.028.002.08.244.0009.20.1500000 ficha 623

02.028.002.08.244.0009.2098.1661000 ficha 623

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.1.1 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Pintópolis o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

17.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.8 - Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Credenciamento;

Anexo III - Declaração referente habilitação;

Anexo IV - Declaração não emprega menor;

Anexo V - Declaração Micro-Empresa; Anexo

VI - Minuto do Contrato;

Anexo VII - Modelo de Proposta Orçamentária;

Anexo VIII - Declaração que não emprega servidor público;

Anexo IX - Anexo dos Itens.

17.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Pintópolis.

17.10 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhados por escrito diretamente ao Pregoeiro, também no endereço mencionado no preâmbulo do presente edital, ou através de do e-mail: licitacaopintopolis@yahoo.com.

17.11 - Os esclarecimentos serão enviados a todos licitantes que tenham retirado o edital e passarão a integrar o presente Edital;

17.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.13 - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.

17.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de São Francisco - MG, com exclusão de qualquer outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

Pintópolis-MG, 01 de Agosto de 2023.

Naldene Cordeiro Pinto
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÃO DE LINKS DE INTERNET BANDA LARGA, DA PREFEITURA COM TECNOLOGIAS DE FIBRA OPTICA.

JUSTIFICATIVA:

A presente licitação justifica-se pela necessidade de acesso à internet, dos pontos internos e externos da Prefeitura de Pintópolis, para uso em diversas tarefas diárias, como acesso ao sistema de gestão municipal, busca de informações pertinentes ao trabalho das entidades.

O processo tem como finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços no fornecimento de internet banda larga em diversos pontos, com a utilização da tecnologia fibra óptica, na disponibilização de serviços como Conexão de Internet.

A modalidade menor preço por item se justifica pela busca da melhor proposta para a Administração, sendo que todos os pontos de um item licitado será de determinada tecnologia, não afetando assim o princípio da competitividade entre os licitantes.. Todos os pontos relacionados de cada item deverão ser atendidos pelo mesmo fornecedor.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de internet banda larga com a utilização da tecnologia fibra optica.

1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.1 - A licitação será por Itens, ou seja, o julgamento será pelo menor preço por itens;

1.2 - O certame será realizado para atender aos pontos atuais existentes e à demanda recorrente durante o contrato, podendo ser solicitado os pontos da lista atual, mais outros pontos necessários, até que se atinja o saldo total dos itens. Podendo ainda, por se tratar de serviço contínuo e essencial para as entidades, ser aditivado conforme as normas atuais;

1.3 - Será autorizado o fornecimento conforme demanda, ou seja, deste registro de preço, a quantidade de serviço requisitada será de acordo com a demanda atual e crescente;

1.4 - O valor total refere-se à somatória de todos os itens constantes do quadro de valores de itens, sendo que cada item licitado deverá ser atendido por um único fornecedor vencedor da licitação naquele item específico;

1.5 - Acesso a internet com conexão banda larga, utilizando-se como meio de distribuição a fibra óptica, deverá ter licença da ANATEL. Observando-se as seguinte prerrogativas para o fornecimento dos serviços:

- a) Garantia de conectividade, segurança, escalabilidade com suporte às aplicações e continuidade da conexão.
- b) Ferramentas de gerenciamento e monitoramento de redes que viabilizam o acompanhamento da utilização do link e a detecção proativa de possíveis falhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

1.6 - Possuir conexões de alta velocidade para os itens de Internet Banda Larga, com os principais players de Internet do Brasil com disponibilidade de rede (banda) e gerenciamento de utilização;

1.7 - Todos os pontos de VPN, deverão ser interligados à Prefeitura através de fibra óptica, utilizando a infra estrutura da CONTRATADA para o tráfego dos dados. A CONTRATADA deverá disponibilizar e instalar dentro das estrutura física da CONTRATANTE, equipamentos necessários para que seja feita a conversão de pontos de internet em pontos fixos de acesso via VPN (LAN-to-LAN ou MPLS) ou serviço compatível de VPN, conforme serviço disponível e solicitado pela CONTRATANTE;

1.8 - Para os locais de acessos urbanos é exigível que todos os pontos sejam no padrão fibra óptica, conforme tabela a seguir, com infra estrutura e cabeamento próprio da contratada;

1.9 - O serviço da mudança de endereço de pontos já existentes, estarão inclusos no valor de manutenção.

1.10 - Todos os equipamentos serão de propriedade da contratada, usados em sistema de comodato, cabendo a mesma, a troca dos mesmos quando ocorrer problemas técnicos, queima ou desatualização da tecnologia empregada.

1.11 - No caso de roubo a despesa da troca será por conta da CONTRATANTE.

1.12 - O índice de latência de perda de pacotes do serviço e o índice de disponibilidade do serviço deverão atender, no mínimo, aos valores expressos na tabela abaixo:

| PARÂMETRO | DEFINIÇÃO | VALORES ACEITOS |
|--|---|--|
| Latência (milissegundos) | Tempo médio de trânsito (ida e volta - "roundtrip") de um pacote de 64 bytes entre dois pontos de "backbone". É usada a média do "backbone" considerando o centro de gerenciamento da rede e cada um dos centros de roteamento. | 1 ms |
| Disponibilidade / Garantia de Banda (%) | Percentual de tempo no qual a rede está operacional em um período de tempo e que os provedores garantem. É considerado o roteador de acesso (do backbone) no qual está instalada a porta de conectividade IP da contratante. Garantia da disponibilidade da banda contratada. | Garantia de 100,00% (VPN LantoLan) da banda contratada para Upload e Download acima 60,00% para Banda Larga. |

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1 - Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante executado serviços com características técnicas semelhantes, compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

2.2 - No Atestado de Capacidade Técnica deverá constar o nome do atestante, endereço e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

telefone da pessoa jurídica ou qualquer outra forma que a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

2.3 – Declaração, assinada sob o Representante Legal da empresa, de que a licitante é autorizada pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para prestar os serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

3 - DA VISTORIA FACULTATIVA

3.1 – As empresas licitantes poderão apresentar se desejar, por ocasião da Habilitação, Declaração de Vistoria, expedido pelo Departamento de Licitações, comprovando que a mesma tomou conhecimento de todas as informações e das condições e graus de dificuldades existentes, para cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência.

3.2 – As visitas deverão ser realizadas por qualquer Preposto, mediante prévio agendamento, com um mínimo de 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para realização do certame, com o Setor de Licitações, em horário comercial e em dias úteis, pelos telefones (38) 3631-8274, a Av Jk, 402 - Centro - Pintópolis - MG.

3.3 – Quaisquer dúvidas quanto a requisitos, condições e/ou especificações relativas ao processo e seus detalhes técnicos, deverão ser levantadas e transmitidas à Comissão Permanente de licitação através do e-mail licitacaoPintopolis@yahoo.com.

4 - DO SUPORTE TÉCNICO

4.1 – A Central de Assistência Técnica da Contratada deverá estar à disposição para interação com a Contratante durante 8 (oito) horas por dia, 05 (cinco) dias por semana, todos os dias do ano com profissionais dedicados para este propósito;

4.2 - O tempo para atendimento aos chamados e execução dos serviços de manutenção técnica, quando acionados, deverão seguir o estipulado nas cláusulas de SLA (Acordo de Nível de Serviço);

5 - DOS PRAZOS E DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 – O prazo máximo de entrega e instalação do objeto licitado é de, no máximo, 5 (cinco) dias corridos para o link, contados a partir da data da assinatura do contrato;

5.2 – O prazo de configuração e testes será de até 5 (cinco) dias corridos após instalação;

5.3 – O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado de acordo com a legislação em vigor.

6 - DOS ITENS DA LICITAÇÃO

6.1 - Na tabela a seguir é demonstrado as quantidades necessárias de cada item, levando-se em consideração a quantidade de pontos de acessos atuais necessários e a demanda futura, multiplicando-se pela quantidade de meses no ano;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

6.2 - Tabela de Itens com valor da pesquisa de preço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

| Item | ESPECIFICAÇÃO | Unid | Por Mês | Qte Mes | Qte Real | VR MENSAL | VR TOT |
|--------------|--|-------------|--------------------|--------------------|---------------------|----------------------|-----------------|
| 1 | CONEXÃO IP - FIBRA - 100MB Prestação de serviços em comunicação de dados (Internet Banda Larga), com tecnologia de Fibra Óptica, com velocidade mínima de 100Mb (Download/Upload), conexão IP e internet ilimitada (sem pacote de dados). Com disponibilização de todos os equipamentos (em comodato) necessários ao funcionamento, com todos os serviços de instalação e configuração iniciais necessários, com serviços de suporte e manutenção durante todo o tempo de contrato, e com garantia de banda conforme termo de referência. Instalação no ANEXO UBS MARIA DE LOURDES SOUZA CRUZ na cidade de Pintópolis. | SE | 100 | 12 | 1200 | 166,66 | 2.000,00 |
| 2 | CONEXÃO IP - FIBRA - 100MB Prestação de serviços em comunicação de dados (Internet Banda Larga), com tecnologia de Fibra Óptica, com velocidade mínima de 100Mb (Download/Upload), conexão IP e internet ilimitada (sem pacote de dados). Com disponibilização de todos os equipamentos (em comodato) necessários ao funcionamento, com todos os serviços de instalação e configuração iniciais necessários, com serviços de suporte e manutenção durante todo o tempo de contrato, e com garantia de banda conforme termo de referência. Insatlação no ESTADIO MUNICIPAL EDVALDO PEREIRA FIUZA . | SE | 100 | 12 | 1200 | 166,66 | 2.000,00 |
| 3 | CONEXÃO IP - FIBRA - 100MB Prestação de serviços em comunicação de dados (Internet Banda Larga), com tecnologia de Fibra Óptica, com velocidade mínima de 100Mb (Download/Upload), conexão IP e internet ilimitada (sem pacote de dados). Com disponibilização de todos os equipamentos (em comodato) necessários ao funcionamento, com todos os serviços de instalação e configuração iniciais necessários, com serviços de suporte e manutenção durante todo o tempo de contrato, e com garantia de banda conforme termo de referência. Insatlação no PAV na cidade de Pintópolis. | SE | 100 | 12 | 1200 | 166,66 | 2.000,00 |
| 4 | CONEXÃO IP - RADIO - 10 MB Prestação de serviços em comunicação de dados Internet Banda Larga, com tecnologia de Rádio (2.4Ghz e 5Ghz), com velocidade mínima de 10Mb (Download/Upload), conexão IP e internet ilimitada (sem pacote de dados). Com disponibilização de todos os equipamentos (em comodato) necessários ao funcionamento, com todos os serviços de instalação e configuração iniciais necessários, com serviços de suporte e manutenção durante todo o tempo de contrato, e com garantia de banda conforme termo de referência. Instalação No CRAS DO ACARI , zona rural do município de Pintopolis. | SE | 10 | 12 | 120 | 156,66 | 1.880,00 |
| Total | | | | | | | 7.880,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

7 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

- 7.1 – Prestar os serviços conforme especificações deste Edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada, de forma parcelada e imediata após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) e no local especificado na mesma.
- 7.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO;
- 7.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;
- 7.5 – Fornecer em comodato todos os equipamentos necessários para conexão como: fonte, cabos, modem etc.;
- 7.6 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- 7.7 – Arcar com todas as despesas com transporte dos funcionários para a prestação do serviço, bem como taxas, impostos e encargos sociais incidentes direta ou indiretamente sobre os serviços, tais como ISS e INSS; ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor;
- 7.8 – Emitir Nota Fiscal, mensalmente, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais;
- 7.9 – Apresentar na Nota Fiscal os dados bancários para depósito dos pagamentos, considerando a razão social da Prefeitura: “Prefeitura Municipal de Pintópolis”.
- 7.10 – O serviço deverá ser instalado, configurado, ativado e entregue em pleno funcionamento pelo licitante vencedor;
- 7.11 – O licitante deverá fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito e total funcionamento dos serviços descritos, assim como as características do link (racks, roteadores, modems, etc.) sem ônus adicional para o Município;
- 7.12 – Toda manutenção, reparo e substituição dos equipamentos e acessórios fornecidos pelo licitante estarão a cargo da mesma, sem ônus para o Município;
- 7.13 – O licitante deverá fornecer o equipamento roteador/ONU/Radio Antena (homologado pela ANATEL), cabendo a ela a responsabilidade de sua instalação, configuração e manutenção;
- 7.14 – O licitante deverá monitorar permanentemente o estado dos circuitos de comunicação de dados, abrindo imediatamente a solicitação de reparo do circuito em caso de falhas, degradação de performance ou evento que leve a indisponibilidade da rede e iniciando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

processo de recuperação;

7.15 – Executar os serviços obedecendo à legislação vigente, notadamente aquela pertinente a efetivação das despesas públicas;

7.16 – Responsabilizar-se pela eficiência dos serviços, respondendo pelos danos e prejuízos decorrente de sua imperfeita ou negligente execução;

7.17 – Não transferir os serviços licitados a terceiros, salvo com a prévia e expressa anuência do Município;

7.18 – O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, podendo haver interrupções ou suspensões de natureza técnica/operacional, hipóteses em que haverá sempre informação prévia e justificada do licitante vencedor.

8 - DA LISTATEM DE PONTOS (ACESSOS A INTERNET)

8.1 - Na tabela a seguir, são demonstrados todos os acessos necessários ao atendimento atual, com sua localização, incluindo as diversas tecnologias e velocidades de cada serviço;

8.2 - As quantidades definidas nessa tabela servirão como parâmetro inicial, podendo ser alteradas conforme demanda futura, dentro do limite permitido pelas normas vigentes; O tipo de conexão utilizado em cada ponto de acesso, para os pontos que utilizam a tecnologia FIBRA, poderá ser alterado de acordo com a necessidade de utilização da internet nas unidades;

8.3 - As faturas deverão ser emitidas separadas, conforme centro de custos, ou seja, as despesas serão separadas por secretaria municipais. Na tabela podemos ver a coluna secretaria, onde mostra os pontos de cada centro de custo;

8.4 – O Circuito deverá ser único, ou seja, não serão aceitos links agregados para totalizar a velocidade solicitada.

8.5 – Deverão, ser oferecidas as conectorizações, nas portas por conversor de mídia eletro-ópticos, Fast-Ethernet e Gigabit na velocidade 100/1000 Mbps Full Duplex, conforme demanda;

8.6 – Permitir o tráfego de toda a suíte de protocolos que compõe o padrão ethernet 802.1.

8.7 – Deverá ser totalmente transparente no tráfego de protocolos e não deverá existir nenhum proxy de serviços, filtros de serviços e conteúdos, limitadores do número de conexões (flows) ou pela bloqueio fornecida.

8.8 – A Contratada deverá disponibilizar ou indicar, de forma gratuita, software de medição de qualidade da conexão, a fim de que sejam aferidas a qualquer tempo pelo CONTRATANTE.

8.9 – A instalação dos itens necessários a prestação dos serviços deverá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8:00h às 12:00h, podendo ocorrer em sábados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

domingos e feriados, caso a CONTRATANTE julgue necessário, sem nenhum ônus adicional. A implantação dos serviços deverá ser feita em paralelo ao funcionamento dos enlaces vigentes para não gerar qualquer descontinuidade.

9 - DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

9.1 – A Contratada deverá garantir o tempo de indisponibilidade mensal máximo de até 4 (quatro) horas, sendo contados todos os momentos de indisponibilidade, sejam parciais ou totais, incluindo, quando for o caso, indisponibilidade do equipamento fornecido;

9.2 – O momento inicial de indisponibilidade do serviço não estará vinculado apenas à abertura de um chamado técnico pela Contratada ou pela Contratante, pois este poderá estar sendo registrado pelos sistemas de monitoramento da Contratada bem como pelos sistemas da Contratante;

9.3 – Será computado como indisponibilidade todo o tempo decorrido entre o início da interrupção do serviço e sua total recuperação;

9.4 – No caso de indisponibilidade reincidente num período de 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do serviço, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade o início da primeira indisponibilidade até o final da última indisponibilidade, quando o serviço estiver totalmente operacional;

9.5 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA manterão registros das ocorrências para fins de apuração paralela dos tempos de indisponibilidade;

9.6 – A Contratada deverá manter monitoramento do serviço 12 (doze) horas por dia, 05 (cinco) dias por semana, todos os dias do ano, devendo agir pró-ativamente em caso de falhas ou degradação de performance e comunicar, de imediato, a Contratante os problemas detectados.

9.7 – Qualquer evento que cause degradação ou indisponibilidade dos serviços, seja parcial ou total, deve ser informado a Contratante, por telefone ou e-mail.

9.8 – Não serão consideradas como indisponibilidade de serviço as interrupções programadas para manutenções preventivas, desde que efetuadas no período compreendido entre 00h00min (zero hora) e 06h00min (seis) horas de sábado, horário de Brasília, e comunicadas a Contratante com antecedência mínima de 03 (três) dias.

10 - DA INSTALAÇÃO FÍSICA

11 - DOS TESTES

11.1 – Os testes deverão ser acompanhados por profissionais da Contratante de forma a certificar a correta instalação da solução;

11.2 – Para efeito de contrato, os circuitos SOMENTE serão considerados ACEITOS (implantados e ativados), quando os testes de conectividade entre os equipamentos de cada localidade ocorrerem dentro dos parâmetros de desempenho aceitáveis pela CONTRATANTE;

12 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

- 12.1 – Executar os serviços a que se propõe o objeto desse Termo de Referência com qualidade, eficiência e celeridade;
- 12.2 – Fornecer equipamentos essenciais ao funcionamento do objeto deste Termo de Referência instalados e configurados;
- 12.3 – Disponibilizar profissionais devidamente capacitados para realização dos serviços;
- 12.4 – É vedada à empresa a ser contratada a transferência dos serviços a serem executados, no todo ou em parte, sem a prévia anuência da CONTRATANTE;
- 12.5 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE
- 12.6 – Disponibilizar telefones para abertura de chamados diuturnamente 12 horas x 5 dias por semana;
- 12.7 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista em vigor, bem como a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vitimas os seus empregados no desempenho dos serviços aqui discriminados ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE;
- 12.8 – Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais, ocasionados por seus empregados, ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução dos serviços, inclusive, por culpa ou dolo não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- 13.8 – Guardar, garantir e responsabilizar-se pelo sigilo de seus funcionários sobre a estrutura de rede e de qualquer dado a que tenha acesso em virtude da instalação ou configuração dos equipamentos;
- 13.9 – Assegurar todos os princípios da segurança da informação relativo à solução levada em consideração a informação de necessidade de sigilo dos dados que trafegarão pelas redes integrantes da solução de conexão;
- 13.10 – Apresentar, ao Fiscal do Contrato, por ocasião do início da execução dos serviços, documento que comprove que a licitante é autorizada pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para prestar os serviços compatíveis com o objeto deste termo de referencia;

13 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 13.1 – Fornecer à empresa a ser contratada bem como aos empregados responsáveis pela execução dos serviços todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados relacionados ao objeto deste Termo de Referência;
- 13.2 – Efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas entre



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

a contratada e a CONTRATANTE;

13.3 – Notificar, por escrito, à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

13.4 – Promover, por meio de servidor a ser designado pela Administração, o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço;

13.5 – Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações;

14.2 – Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que, de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

14.3 – Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste;

14.4 – A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em coresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;

14.5 – O objeto do presente Edital deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;

14.6 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93;

15 - CONDIÇÕES GERAIS (GARANTIA, CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

15.1 – A solução ofertada deverá ser constituída dos equipamentos e serviços compatíveis e qualidade que atendam ao objeto deste edital;

15.2 – O licitante deverá fornecer em sua proposta todos os produtos ou serviços referidos no item a que está concorrendo neste termo, sob pena de desclassificação;

15.3 – O prazo de validade da proposta deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;

15.4 – Os produtos e serviços fornecidos deverão estar cobertos por garantia, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem ou acondicionamento, pelo período mínimo definido em lei, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos;

15.5 – Todo o chamado de suporte aberto deverá ter sua resolução técnica registrada em sistema específico para acompanhamento;

15.6 – A entrega de produtos e serviços deve ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada;

15.7 – Este órgão também poderá efetuar consulta junto aos órgãos competentes para certificar a legalidade do processo de importação dos produtos instalados na prestação dos serviços;

15.8 – O aceite do bem somente será dado após comprovação da entrega e o efetivo cumprimento de todas as exigências da presente especificação técnica;

15.9 – Para comprovação de pleno atendimento aos requisitos deste edital, serão consultados folhetos, prospectos, manuais e toda documentação pública disponível diretamente do site do fabricante do equipamento. Em caso de dúvida ou divergência na comprovação da especificação técnica, este órgão poderá solicitar amostra do equipamento ofertado, sem ônus ao processo, para comprovação técnica de funcionalidades. Esta amostra deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação deste órgão. Para a amostra, a empresa deverá apresentar o mesmo modelo do equipamento ofertado no certame, com técnico certificado na solução para configuração e comprovação dos itens pendentes, nas dependências deste órgão;

16.20 – No valor proposto deverão estar inclusos todos os custos envolvidos para a perfeita execução dos serviços, tais como: fornecimento do produto, quando o caso, impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe etc.;

Pintópolis, 01 de Agosto de 2023.

Secretário Municipal de Administração
Humberto Martins da Rocha

Elza Nascimento Santos Aguiar
Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

ANEXO II - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Processo nº: 083/2023

Pregão Presencial nº: 0342023

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fornecimento de internet banda larga, com a utilização das tecnologias fibra óptica.

Pelo presente a empresa NOME EMPRESARIAL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____._____/____-____, situada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-____, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE LEGAL, inscrito no CPF sob o nº _____-____-____, R.G. nº _____, outorga ao Sr. REPRESENTANTE À PARTICIPAR DO PROCESSO, inscrito no CPF sob o nº _____-____-____, R.G. nº _____, amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Pintópolis - MG no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

CIDADE/ESTADO, DATA.

NOME EMPRESARIAL

CNPJ/CPF..... ____/____-____

ENDEREÇO CIDADE/ESTADO

TELEFONE: (____) ----- _____

CELULAR: (____) ----- _____

E-MAIL: _____

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE E DEVERÁ SER REGISTRADO EM CARTÓRIO, PODENDO SER SUBSTITUÍDO PELA PROCURAÇÃO SE CASO HOVER)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

ANEXO III

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2023

PROCESSO N° 083/2023

DECLARAÇÃO

A empresa NOME EMPRESARIAL, CNPJ sob o n° ____/____-____, situada à Rua _____, n°____, bairro____, cidade____, CEP: _____, abaixo assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL, inscrito(a) no CPF sob o n°_____, R.G. sob o n° _____, residente e domiciliado à Rua____, n°__, bairro____, cidade____, CEP: _-____, declara que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n° 034/2023, se compromete a fornecer a integralidade do objeto licitado independentemente de mora ou pendências de outros contratos firmados com o Município, tudo sob as penas da Lei e das penalidades contratuais.

CIDADE/ESTADO, DATA.

NOME REPRESENTANTE LEGAL

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2023

PROCESSO N° 083/2023

A empresa NOME EMPRESARIAL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° _____ situada na Rua _____, n° ____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-_____, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE LEGAL, inscrito no CPF sob o n° _____._____._____-__, R.G. n° _____, residente e domiciliado à Rua _____, n° _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-_____, declara para os devidos fins de comprovação junto à Prefeitura Municipal de Pintópolis, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei 8.666/93.

CIDADE/ESTADO, DATA.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO SOMENTE NA HABILITAÇÃO – DENTRO DO ENVELOPE N° 2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2023
PROCESSO N° 083/2023

NOME EMPRESARIAL, sediada a ENDERECO, CEP _____ - _____, em CIDADE estado ESTADO, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) REPRESENTANTE LEGAL, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, DECLARA:

() Sob as penalidades da lei, que se enquadra como MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1° da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Assinatura do Representante Legal)

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO SOMENTE NO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

Processo nº: 083/2023
Pregão Edital nº: 034/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Pelo presente instrumento, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Pintópolis, com sede nesta cidade na Avenida JK, nº 402, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.481/0001-59, neste ato representada pelo prefeito Ley Lopes dos Santos, brasileiro, agente político inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro _____, empresa sediada na cidade _____ na rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fornecimento de internet banda larga, com a utilização das tecnologias fibra óptica e rádio, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1- O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Presencial nº 034/2023, homologada em _____, do tipo Menor Preço Por Item, atendendo o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui-se objeto deste instrumento Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fornecimento de internet banda larga, com a utilização da tecnologia fibra óptica, atendendo a seguinte discriminação (conforme proposta adjudicada).

CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS DE EXECUÇÃO

3.1- A CONTRATADA obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1- Pregão Presencial nº 034/2023 e seus anexos 2 - Proposta da Contratada
- 3 - Ata de Julgamento da Licitação

CLÁUSULA QUARTA PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

4.2- VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R\$ _____ (_____).

4.3- FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

(trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Departamento de Compras acompanhada dos originais das Certidões de débito Federal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (válidas e regulares).

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E VIGÊNCIA

5.1- O prazo máximo de entrega e instalação do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias corridos para o link, contados a partir da data da assinatura do contrato e o prazo de configuração e testes será de até 5 (cinco) dias corridos após instalação, nos termos dos itens 5.1 e 5.2 do Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação.

5.2 - A presente contratação terá início na data da assinatura e término em 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, de acordo com art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1- As despesas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.021.002.10.301.0014.207.150000 ficha 454

02.021.002.10.301.0014.207.160000 ficha 454

02.021.002.10.301.0014.207.1621000 ficha 454

02.018.001.27.812.0039.20.1500000 ficha 631

02.004.001.04.122.0002.20.1500000 ficha 77

02.027.001.08.122.0002.20.1500000 ficha 583

02.028.002.08.244.0009.20.1500000 ficha 623

02.028.002.08.244.0009.2098.1661000 ficha 623

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1- CONTRATADA:

7.1.1 – Prestar os serviços conforme especificações solicitadas e em consonância com a proposta de preços apresentada, de forma parcelada e imediata após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) e no local especificado na mesma.

7.1.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

7.1.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;

7.1.5 – Fornecer em comodato todos os equipamentos necessários para conexão como: fonte, cabos, modem, entre outros solicitados;

7.1.6 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

- 7.1.7 – Arcar com todas as despesas com transporte dos funcionários para a prestação do serviço, bem como taxas, impostos e encargos sociais incidentes direta ou indiretamente sobre os serviços, tais como ISS e INSS; ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor;
- 7.1.8 – Emitir Nota Fiscal, mensalmente, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais;
- 7.1.9 – Apresentar na Nota Fiscal os dados bancários para depósito dos pagamentos, considerando a razão social da Prefeitura: “Prefeitura Municipal de Pintópolis”.
- 7.1.10 – Instalar, configurar, ativar e entregar o serviço em pleno funcionamento;
- 7.1.11 – Fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito e total funcionamento dos serviços descritos, assim como as características do link (racks, roteadores, modems, etc.) sem ônus adicional para o Município;
- 7.1.12 – Arcar com a manutenção, reparo e substituição dos equipamentos e acessórios fornecidos, sem ônus para o Município;
- 7.1.13 – Fornecer o equipamento roteador/ONU/Radio Antena (homologado pela ANATEL), cabendo a ela a responsabilidade de sua instalação, configuração e manutenção;
- 7.1.14 – Monitorar permanentemente o estado dos circuitos de comunicação de dados, abrindo imediatamente a solicitação de reparo do circuito em caso de falhas, degradação de performance ou evento que leve a indisponibilidade da rede e iniciando o processo de recuperação;
- 7.1.15 – Executar os serviços obedecendo à legislação vigente, notadamente aquela pertinente a efetivação das despesas públicas;
- 7.1.16 – Responsabilizar-se pela eficiência dos serviços, respondendo pelos danos e prejuízos decorrente de sua imperfeita ou negligente execução;
- 7.1.17 – Não transferir os serviços licitados a terceiros, salvo com a prévia e expressa anuência do Município;
- 7.1.18 – Disponibilizar o serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, podendo haver interrupções ou suspensões de natureza técnica/operacional, hipóteses em que haverá sempre informação prévia e justificada do licitante vencedor.
- 7.1.19 – Executar os serviços a que se propõe o objeto do Anexo I - Termo de Referência do edital, com qualidade, eficiência e celeridade;
- 7.1.20 – Disponibilizar profissionais devidamente capacitados para realização dos serviços;
- 7.1.21 – É vedada à empresa a ser contratada a transferência dos serviços a serem executados, no todo ou em parte, sem a prévia anuência da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

7.1.22 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE

7.1.23 – Disponibilizar telefones para abertura de chamados diuturnamente 12 horas x 5 dias por semana;

7.1.24 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista em vigor, bem como a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços aqui discriminados ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25 – Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais, ocasionados por seus empregados, ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução dos serviços, inclusive, por culpa ou dolo não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte da CONTRATANTE;

7.1.26 – Guardar, garantir e responsabilizar-se pelo sigilo de seus funcionários sobre a estrutura de rede e de qualquer dado a que tenha acesso em virtude da instalação ou configuração dos equipamentos;

7.1.27 – Assegurar todos os princípios da segurança da informação relativo à solução levada em consideração a informação de necessidade de sigilo dos dados que trafegarão pelas redes integrantes da solução de conexão;

7.1.28 – Apresentar, ao Fiscal do Contrato, por ocasião do início da execução dos serviços, documento que comprove que a licitante é autorizada pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para prestar os serviços compatíveis com o objeto deste termo de referência;

7.2- DA CONTRATANTE:

7.2.1- Fornecer à empresa a ser contratada bem como aos empregados responsáveis pela execução dos serviços todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados relacionados ao objeto deste Termo de Referência;

7.2.2- Efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas entre a contratada e a CONTRATANTE;

7.2.3- Notificar, por escrito, à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

7.2.4- Promover, por meio de servidor a ser designado pela Administração, o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço;

7.2.5- Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

CLAUSULA OITAVA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

8.1- Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- Em julgando a CONTRATANTE ineficiente o serviço, havendo atrasos, omissões e outras falhas, a CONTRATADA será notificada para sanar a irregularidade bem como apresentar defesa em até 05 (cinco) dias úteis, podendo o CONTRATANTE além de aplicar as penalidades abaixo, previstas neste Contrato e no Edital.

Parágrafo Único: A ocorrência de 3 (três) notificações seguidas sujeitará a CONTRATADA as penalidades do item 9.1 além da rescisão unilateral do contrato.

9.2- Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

a) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor referente às multas será descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1- O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1- Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Pintópolis-MG,..... de 2023.

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

ANEXO VII

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Processo nº: 083/2023

Pregão Presencial nº: 034/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, COM A UTILIZAÇÃO DAS TECNOLOGIAS FIBRA ÓPTICA.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CELULAR:

E-MAIL:

| Item | ESPECIFICAÇÃO | Unid | Por Mês | Qte Mes | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|-------------|--|-------------|--------------------|--------------------|-------------------------|--------------------|
| 1 | CONEXÃO IP - FIBRA - 100MB Prestação de serviços em comunicação de dados (Internet Banda Larga), com tecnologia de Fibra Óptica, com velocidade mínima de 100Mb (Download/Upload), conexão IP e internet ilimitada (sem pacote de dados). Com disponibilização de todos os equipamentos (em comodato) necessários ao funcionamento, com todos os serviços de instalação e configuração iniciais necessários, com serviços de suporte e manutenção durante todo o tempo de contrato, e com garantia de banda conforme termo de referência. Instalação no ANEXO UBS MARIA DE LOURDES SOUZA CRUZ na cidade de Pintópolis. | SE | 100 | 12 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

| | | | | | | |
|---|---|----|-----|----|--|--|
| 2 | CONEXÃO IP - FIBRA - 100MB Prestação de serviços em comunicação de dados (Internet Banda Larga), com tecnologia de Fibra Óptica, com velocidade mínima de 100Mb (Download/Upload), conexão IP e internet ilimitada (sem pacote de dados). Com disponibilização de todos os equipamentos (em comodato) necessários ao funcionamento, com todos os serviços de instalação e configuração iniciais necessários, com serviços de suporte e manutenção durante todo o tempo de contrato, e com garantia de banda conforme termo de referência. Insatlação no ESTADIO MUNICIPAL EDVALDO PEREIRA FIUZA . | SE | 100 | 12 | | |
| 3 | CONEXÃO IP - FIBRA - 100MB Prestação de serviços em comunicação de dados (Internet Banda Larga), com tecnologia de Fibra Óptica, com velocidade mínima de 100Mb (Download/Upload), conexão IP e internet ilimitada (sem pacote de dados). Com disponibilização de todos os equipamentos (em comodato) necessários ao funcionamento, com todos os serviços de instalação e configuração iniciais necessários, com serviços de suporte e manutenção durante todo o tempo de contrato, e com garantia de banda conforme termo de referência. Insatlação no PAV na cidade de Pintópolis. | SE | 100 | 12 | | |
| 4 | CONEXÃO IP - RADIO - 10 MB Prestação de serviços em comunicação de dados Internet Banda Larga, com tecnologia de Rádio (2.4Ghz e 5Ghz), com velocidade mínima de 10Mb (Download/Upload), conexão IP e internet ilimitada (sem pacote de dados). Com disponibilização de todos os equipamentos (em comodato) necessários ao funcionamento, com todos os serviços de instalação e configuração iniciais necessários, com serviços de suporte e manutenção durante todo o tempo de contrato, e com garantia de banda conforme termo de referência. Instalação No CRAS DO ACARI , zona rural do município de Pintópolis. | SE | 10 | 12 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamento serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto/execução do objeto licitado, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal.

PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA/INSTALAÇÃO/CONFIGURAÇÕES: O prazo máximo de entrega e instalação do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias corridos para o link, contados a partir da data da assinatura do contrato e o prazo de configuração e testes será de até 5 (cinco) dias corridos após instalação, nos termos dos itens 5.1 e 5.2 do Anexo I – Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos também que atendemos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial, se compromete a fornecer a integralidade do objeto licitado independentemente de mora ou pendências de outros contratos firmados com o Município, tudo sob as penas da Lei e das penalidades contratuais.

CIDADE SEDE DA EMPRESA-UF, DATA DO CERTAME.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA)
NOME CPF

e/ou

(ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL)
NOME:
CPF:

(SE POSSÍVEL IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

Processo nº: 083/2023

Pregão Presencial nº: 034/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

NOME EMPRESARIAL, sediada a ENDERECO, CEP _____-____, em CIDADE estado ESTADO, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) REPRESENTANTE LEGAL, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da Administração Direta e Indireta do município de Pintópolis/MG, nos termos do Art. 9º, inciso III.

CIDADE/ESTADO, DATA.

Nome e assinatura do responsável legal

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE II DE HABILITAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

ANEXO IX

ANEXO DOS ITENS

Processo nº: 083/2023
Pregão Presencial nº: 034/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, COM A UTILIZAÇÃO DAS TECNOLOGIAS FIBRA ÓPTICA .

| Item | ESPECIFICAÇÃO | Unid | Por Mês | Qte Mes | Qte Real | VR MENSAL | VR TOT |
|-------------|--|-------------|--------------------|--------------------|---------------------|----------------------|---------------|
| 1 | CONEXÃO IP - FIBRA - 100MB Prestação de serviços em comunicação de dados (Internet Banda Larga), com tecnologia de Fibra Óptica, com velocidade mínima de 100Mb (Download/Upload), conexão IP e internet ilimitada (sem pacote de dados). Com disponibilização de todos os equipamentos (em comodato) necessários ao funcionamento, com todos os serviços de instalação e configuração iniciais necessários, com serviços de suporte e manutenção durante todo o tempo de contrato, e com garantia de banda conforme termo de referência. Instalação no ANEXO UBS MARIA DE LOURDES SOUZA CRUZ na cidade de Pintópolis. | SE | 100 | 12 | 1200 | 166,66 | 2.000,00 |
| 2 | CONEXÃO IP - FIBRA - 100MB Prestação de serviços em comunicação de dados (Internet Banda Larga), com tecnologia de Fibra Óptica, com velocidade mínima de 100Mb (Download/Upload), conexão IP e internet ilimitada (sem pacote de dados). Com disponibilização de todos os equipamentos (em comodato) necessários ao funcionamento, com todos os serviços de instalação e configuração iniciais necessários, com serviços de suporte e manutenção durante todo o tempo de contrato, e com garantia de banda conforme termo de referência. Insatlação no ESTADIO MUNICIPAL EDVALDO PEREIRA FIUZA . | SE | 100 | 12 | 1200 | 166,66 | 2.000,00 |
| 3 | CONEXÃO IP - FIBRA - 100MB Prestação de serviços em comunicação de dados (Internet Banda Larga), com tecnologia de Fibra Óptica, com velocidade mínima de 100Mb (Download/Upload), conexão IP e internet ilimitada (sem pacote de dados). Com disponibilização de todos os equipamentos (em comodato) necessários ao funcionamento, com todos os serviços de instalação e configuração iniciais necessários, com serviços de suporte e manutenção durante todo o tempo de contrato, e com garantia de banda conforme termo de referência. Insatlação no PAV na cidade de Pintópolis. | SE | 100 | 12 | 1200 | 166,66 | 2.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.481/0001-59

| | | | | | | | |
|-------|--|----|----|----|-----|--------|----------|
| 4 | CONEXÃO IP - RADIO - 10 MB Prestação de serviços em comunicação de dados Internet Banda Larga, com tecnologia de Rádio (2.4Ghz e 5Ghz), com velocidade mínima de 10Mb (Downoad/Upload), conexão IP e internet ilimitada (sem pacote de dados). Com disponibilização de todos os equipamentos (em comodato) necessários ao funcionamento, com todos os serviços de instalação e configuração iniciais necessários, com serviços de suporte e manutenção durante todo o tempo de contrato, e com garantia de banda conforme termo de referência. Instalação No CRAS DO ACARI , zona rural do município de Pintópolis. | SE | 10 | 12 | 120 | 156,66 | 1.880,00 |
| Total | | | | | | | 7.880,00 |